

EDITAL DE LEILÃO

A Dr^a **KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **06 de Dezembro de 2024 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

- 1) Autos nº. 0000099-60.2024.5.09.0322 - CartPrecCível**
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) ROSELAINE RIBEIRO (CPF/CNPJ 017.401.519-41)
Adv. Exequente Eliane Aparecida David Staub (OAB/PR 23102); Luiz Augusto Wronski Taques (OAB/PR 11135); Alex Panerari (OAB/PR 9637); Reinaldo Marrafao (OAB/PR 50364)
- Executado (a) (01) LUIZ BERNAVA (CPF/CNPJ 005.095.989-19)**
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Penhora realizada 13/09/2024 (fls.33)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 18.286,60
Veículo I/BMW X3 XDRIVE28I WX91, Cor: Preta, Combustível: Gasolina, Placa ABM-6011, Ano/Modelo: 2013/2013, RENAVAM: 0053.755085-2, Chassi: WBAWX9100D0C74264, Categoria: Particular, Espécie/Tipo: Misto/Utilitário, Município: Maringá/PR, Situação do Veículo: Veículo com ocorrência de Furto/Roubo. Em diligência na data de 14/05/2024, às 15:00 horas, constatei que o veículo estava em péssimo estado de conservação, sem funcionar, considerado pelo oficial de justiça como sucata.
Total da Avaliação R\$ 18.286,60
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DETRAN/PR: R\$ 3.475,87 - ATÉ 18/09/2024;
- 2) Autos nº. 0000139-18.2019.5.09.0322 - RTOOrd**
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) PAULO ESTEVO PEREIRA (CPF/CNPJ 023.528.579-02)
Adv. Exequente Norimar J. Hendges(oab/pr 23.318)laura S. Hendges(oab/pr 92.745)graciele Hendges(oab/pr 79.180)khaled M. Y. Bahy(oab/pr 61.724), Paula R. Rubas(oab/pr 39.260)raphael S. Neves(oab/pr 41.482)alvaro L. A. Ferreira(oab/pr 45.513)rodrigo G. (fls. 22)
- Executado (a) (01) EMPRESA DE TRANSPORTE MARITIMO NOVA BRASILIA LTDA (CPF/CNPJ 81.188.104/0001-73)**
Adv. Executado Rodrigo Rodrigues da Silva (OAB/PR 70.477) (fls. 103)
- Executado (a) (02) NETUNO TRANSPORTES MARITIMOS LTDA (CPF/CNPJ 25.080.019/0001-16)**
Adv. Executado Rodrigo Rodrigues da Silva (OAB/PR 70.477) (fls. 102)
- Executado (a) (03) TARGINO CRUZ DA SILVA (CPF/CNPJ 147.620.309-10)**
Executado (a) (04) BERNADETH COELHO DA SILVA (CPF/CNPJ 650.000.139-72)
Executado (a) (05) MIGUEL BRASILIO DA SILVA (CPF/CNPJ 391.159.849-10)
Executado (a) (06) MIGUEL BRASILIO DA SILVA FILHO (CPF/CNPJ 079.011.299-94)
Adv. Executado Lourivaldo da Silva Junior (OAB/PR 30.959)
Depositário Fiel (1) MIGUEL BRASILIO DA SILVA (CPF:391.159.849-10)
End. da Guarda (01) Rua Cajá, 37, Vila São Vicente, Paranaguá/PR, CEP 83209-150

Penhora realizada 15/07/2024 (fls. 536/539)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 180.000,00

01 Embarcação Sol de Verão II, Inscrição nº 4215518113, Registrada em nome do executado Miguel Brasilio da Silva (CPF: 391.159.849-15). Método de Arqueação: Anterior à Convenção Tonnage 69 - Arqueação Bruta: 15,60 - Arqueação líquida: 12,60 - Número de Tripulantes: 2 - Número de Passageiros: 70 - Material de Construção do Casco: Madeira - Ano de Construção: 2011 - Cumprimento entre Perpendiculares: 12,87 - Calado Leve: 0,50 - Calado Carregado: 0,75 - Cumprimento: 13,65 - TPB: 6,40 - Contorno: 5,40 - Boca: 3,60 - Pontal: 1,30 - Propulsão: Motor - Atividade ou Serviço: Transporte de Passageiro e Transporte de Carga, Área de Navegação: Navegação Interior, Motores nº: 352344963103149, Fabricante: MERCEDES BENZ, Potência: 180, Combustível: Óleo Diesel comum, Capacidade de Armazenamento: L.

Total da Avaliação R\$ 180.000,00

3) Autos nº. 0000263-59.2023.5.09.0322 - CartPrecCív

Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**

Exequite (01) SUELI DE FATIMA CARDOZO BOZZA (CPF/CNPJ 805.112.109-06)

Adv. Exequite Arnaldo da Silva Filho (OAB/PR 25720); Joaozinho Santana (OAB/PR 23034)

Executado (a) (01) MARIA DE LOURDES SARRAFF (CPF/CNPJ 234.333.299-15)

End. da Guarda (01) Rua Noruega , 110, Balneário São José, Pontal do Paraná/PR

Penhora realizada 27/07/2023 (fls. 15)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 600.000,00

01 Terreno urbano designado pelo LOTE nº 24, da QUADRA nº 01, da planta BALNEÁRIO SÃO JOSÉ, situado no lado par da Rua Noruega nº 114, distante 54,00 metros da Rua São Paulo (esquina mais próxima), neste Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Noruega, por 24,50 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote nº 23, pelo lado esquerdo, com o lote nº 25, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 07, perfazendo a área total de 294,50m², Inscrição Imobiliária nº 02.01.006.0379.00 Cadastro 9441. Benfeitoria: Existe uma edificação de alvenaria coberta com telhas de barro com uma área de 173,3 m². Imóvel Matrícula nº 15360 do CRI da cidade de Pontal do Paraná/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 600.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – IPTU: R\$ 239,03 até 09/10/2023

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.5-15.360 - PARTILHA – Dos bens deixados pelo falecimento de ARMANDO SARRAFF, (representado por MARIA DE LOURDES SARRAFF, foi PARTILHADO da seguinte forma: 50%, equivalente a 1/2 do imóvel à viúva meeira MARIA DE LOURDES SARRAFF, já qualificada; 12,5, equivalente a 1/8 do imóvel à herdeira SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF, CPF 028.915.959-80, solteira, residente na Rua Arnildo Fabro, nº 141, Atuba, Pinhais/PR; 12,5%, equivalente a 1/8 do, equivalente a 1/8 do imóvel ao herdeiro WAGNER ROBERT SARRAFF, solteiro, CPF 066.493.999-65, residente na Rua Arnildo Fabro, nº 141, Atuba, Pinhais/PR; 12,5%, equivalente a 1/8 do imóvel ao herdeiro LUIS FERNANDO SARRAFF, CPF 024.561.779-59, casado com FABIANA LUCIA SARRAFF, residentes Rua Reinaldo Ribas, nº 240, Conjunto Residencial Águila, Atuba, Pinhais/PR; 12,5%, equivalente a 1/8 do imóvel à herdeira PRISCILA CRISTINA SARRAFF VAZ, CPF 050.749.809-76, casada com MARCOS VANILDO FERREIRA VAZ. residentes na Rua João Claudio Mehl, nº 8, Atuba II, Pinhais/PR.

AV-6/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0001736-67.2014.5.09.0008, sobre a fração ideal de 12,50% do imóvel pertencente a SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF.

AV-7/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 3592700-16.2008.5.09.0652, sobre a fração ideal de 50% d o imóvel pertencente a MARIA DE LOURDES SARRAFF.

AV-8/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 3592700-16.2008.5.09.0652, sobre a fração ideal de 12,50% do imóvel pertencente a SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF.

AV-9/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0010938-06.2016.5.09.0006, sobre a fração ideal de 12,50% do imóvel pertencente a SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF.

AV-10/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 3380300-40.2008.5.09.0009, sobre a fração ideal de 50% do imóvel pertencente a MARIA DE LOURDES SARRAFF.

AV-11/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 3380300-40.2008.5.09.0009, sobre a fração ideal de 12,50% do imóvel pertencente a SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF.

AV-12/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 3380300-40.2008.5.09.0009, sobre a fração ideal de 12,50% do imóvel pertencente a PRISCILA CRISTINA SARRAFF VAZ.

AV-13/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0259600-86.2008.5.09.0009, sobre a fração ideal de 50% do imóvel pertencente a MARIA DE LOURDES SARRAFF.

AV-14/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0259600-86.2008.5.09.0009, sobre a fração ideal de 12,50% do imóvel pertencente a SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF.

AV-15/15.360 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0259600-86.2008.5.09.0009, sobre a fração ideal de 12,50% do imóvel pertencente a PRISCILA CRISTINA SARRAFF VAZ.

R.16/15.360 - PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos ATOrd 0010938-06.2016.5.09.0006, Autor: MOACIR RICARDO DA COSTA CEZAR. Ré: SCHIRLEI DE FATIMA SARRAFF.

R.17/15.360 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR. Autos CartPrecCív 0000263-59.2023.5.09.0322. Exequente: SUELI DE FÁTIMA CARDOSO BOZZA. Executada: MARIA DE LOURDES SARRAF.

4) Autos nº. 0229400-35.2005.5.09.0322 - RTOOrd
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) ROZANE RODRIGUES DE SOUZA (CPF/CNPJ 032.063.839-19)
Adv. Exequente Vivian de Souza (OAB/PR 82.905) e Marineide Spaluto (OAB/PR 10.937)
Executado (a) (01) AMARILDO DE TOLEDO (CPF/CNPJ 558.479.359-00)
Executado (a) (02) VILSON PEDROSO DA CRUZ (CPF/CNPJ 371.283.619-87)
Adv. Executado Denise Cunha de França Olegário (OAB/PR 93.095) (fls. 334)
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Penhora realizada 21/11/2023 (fls. 392) e 05/02/2024 (fls. 427)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 45.500,00
Veículo HYUNDAI/TUCSON GLSB, Cor: Preta, Combustível: Gasolina, Placa: AVZ-7166, Ano de Fabricação 2012/2013, Renavam: 0048.874526-8, Chassi: 95PJN81BPDB040566, Espécie e tipo: MISTO/CAMIONETA, Categoria: Particular, Município: Curitiba. Em bom estado de conservação e em funcionamento.
Total da Avaliação R\$ 45.500,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO –DETRAN/PR: R\$ 25.709,56 - ATÉ 25/10/2024;
ALIENACAO FIDUCIARIA - CREDIFIBRA SA CFI

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/048L) já compromissado perante este Juízo, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação.

Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.jus.br). Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Fica a executada ciente de que no caso de pagamento do débito ou formalização de acordo a hasta pública só será suspensa com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais (custas, honorários de calculista, perito e despesas do leiloeiro) e contribuição previdenciária, e, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer recursos ou embargos contra o ato expropriatório começará a fluir a partir da data da hasta.

No caso de veículos, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõem: Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, mas por eles não responde o adquirente.

No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), **ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio**, custas e emolumentos cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Em relação ao IPTU aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT, ou seja, por eles não responde o adquirente. Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros coproprietários do mesmo bem.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, **inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, indisponibilidades e/ou outros gravames junto ao Cartório de Registro de Imóveis** ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão. A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeados a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, de 90 dias, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 28 de Outubro de 2024.

KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO

O Dra. **CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **06 de Dezembro de 2024 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line.. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

1) Autos nº. 0000277-14.2016.5.09.0411 - RTOrd
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) IRINEU DE FREITAS CORREA (CPF/CNPJ 749.167.349-04)
Adv. Exequente Paula R. Rubas (OAB/PR 39.260); Norimar J.hendges (OAB/PR 23.318); Álvaro L. A. Ferreira (OAB/PR 45.513); Khaled M. Youssef Bahy (OAB/PR 61.724); Rodrigo G. Brotto (OAB/PR 38.242); Raphael S. Neves (OAB/PR 41.482); Vinícius P. V.de Barros (OAB/PR 56.954)

Executado (a) (01) MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA (CPF/CNPJ 76.638.063/0001-30)
Adv. Executado Henrique Willian Cardozo (OAB/PR 114.563) (fls.604)

Executado (a) (02) MARIA CHRISTINA ROCHA VAZ (CPF/CNPJ 015.331.409-52)
Executado (a) (03) JOSEMAR XAVIER RAMOS (CPF/CNPJ 486.099.238-51)
Executado (a) (04) ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CPF/CNPJ 44.073.294/0001-57)

Depositário Fiel (1) LUIZ CARLOS VAZ (CPF:256.281.949-72)
End. da Guarda (01) Chacara Santo Amaro , S/N, Estrada Secundaria, Lote 11, Quadra 50, Jardim Santo Amaro , Guaratuba /PR, CEP 83280-000 (fls.677)

Penhora realizada 15/07/2024 (fls. 677)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 200.000,00
CHACARA nº 46 (quarenta e seis), da Planta CHÁCARAS SANTO AMARO”, situada no lugar denominado SANTO AMARO”, nesta Cidade Município e Comarca de GUARATUBA, com a área de 2.420,00 m² medindo 44,00 metros de frente para a Rua nº 04, por 55,00 metros da frente aos fundos , em ambos os lados, confrontando do lado direito com a chácara nº 45, pelo lado esquerdo com a chácara nº 47, tendo 44,00 metros na linha de fundos onde confronta com a chácara nº 83. Imóvel Matrícula nº 14546 do 1ª CRI de Guaratuba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 200.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1
Proprietários: MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA, CNPJ: 76.638.063/0001-30 com sede em Curitiba/PR.

AV.03/14.546 - INDISPONIBILIDADE - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR. Autos: 0000277-14.2016.5.09.0411. Pertencente a MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA - ME.
AV.04/14.546 - INDISPONIBILIDADE - 3ª Vara Cível de Joinville/SC. Autos: 5006725-54.2023.8.24.0038. Pertencente a MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA - ME.
R.05/14.546 - PENHORA - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR. Autos: 0000277-14.2016.5.09.0411. Exequente: IRINEU DE FREITAS CORREA. Executada: MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA – ME

2) Autos nº. 0000889-78.2018.5.09.0411 - RTOrd
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) KETHLEN DA SILVA NEVES (CPF/CNPJ 034.340.059-60)
Adv. Exequente Adriano Antonio Giroto (OAB/PR 63.650)

Executado (a) (01) MIGUEL FRANCISCO NASSAR EPP (CNPJ 01.745.947/0001-94)
Adv. Executado Cristiane Losso Fernandes (OAB/PR 54.018); Jose Maria Antonio Junior (OAB/PR 69.215)
Depositário Fiel (1) PAULO SETSUO NAKAKOGUE
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Penhora realizada 19/01/2024 (fls. 1159/1164)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 90.000,00
01 Cromatografo de fase líquida Marca Shimadzu, Modelo Prominence, composto por uma Bomba de alta pressão, um Conjunto de Lavagem automática de Pistão das bombas, e uma Válvula para Gradiente quartenário para bombas. Tudo conforme descrição extraída do processo ATOrd 789-84.2017.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Obs.: Conforme descrição no ato da penhora deste bem realizada em 2015, neste ato, foi declarado pelo Sr. Miguel F. Nassar que o equipamento estava em bom estado de funcionamento e completo.
Total da Avaliação R\$ 90.000,00
ÔNUS: Penhorado nos autos ATOrd 789-84.2017.5.09.0015 - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR.

3) Autos nº. 0001005-74.2024.5.09.0411 - CarPrecCív
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) EDSON AMBROSIO DA SILVA (CPF/CNPJ 510.514.199-72)
Adv. Exequente Darwin Focht (OAB/PR 18.477)
Executado (a) (01) LUIS AZEVEDO (CPF/CNPJ 059.574.379-05)
Depositário Fiel (1) WAGNERES SIMARCO ZAMPA
End. da Guarda (01) Rua da Lapa, 350, Matinhos/PR, CEP 83260-000
Penhora realizada 26/07/2023 (fls 8/9)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 24.396,00
Veículo VW/SAVEIRO 1.6,N, Placa: AGN-1H71, Cor: Cinza, RENAVAL: 0095.899121-9, Chassi: 9BWEB05W28P132604, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano/Modelo: 2008/2008, Espécie/Tipo: Carga/Caminhonete, Município: Matinhos/PR. Descrição do Bem: Automóvel em aparente regular estado de conservação e, segundo informado pela Sra. Wagneres Simarco Zampa, funcionando.
Total da Avaliação R\$ 24.396,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1
DETRAN/PR: R\$ 90,94 - ATÉ 24/10/2024; ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO VOLKSWAGEN S.A - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA)

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/048L) já compromissado perante este Juízo, que poderá praticar todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação. Os valores relativos às despesas com a remoção, armazenagem, bem como a comissão do Leiloeiro estão previstos na Portaria 002/2007, deste Juízo, e no Provimento Geral e Recomendação nº 02/2008 da Corregedoria e do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de acordo, remição/pagamento, depois de encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor. No caso de acordo, a hasta pública somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda etc.).

O bem será arrematado por quem apresentar o maior lance ou a proposta mais conveniente, desde que não configurado preço vil, hipótese que será apreciada pelo Juízo, sopesando as particularidades de cada caso.

Nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem. Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual e material cabíveis.

O exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC, observadas as regras relativas à comissão do leiloeiro.

O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus ou pendências. Portanto, eventuais pendências incidentes sobre veículos, tais como taxas de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório, relativas ao período anterior à aquisição, poderão sub-rogar-se no preço pago, após a satisfação do crédito trabalhista, sendo vedada a exigência de tais valores diretamente do adquirente.

Caso o exequente, executado, cônjuge, proprietário do bem ou eventuais credores hipotecários e terceiros interessados não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, valerá o Edital, que será afixado no local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Local, como Notificação de Praça e Leilão e demais atos decorrentes.

O termo inicial do prazo legal para alegação das situações previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 903 do CPC é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo auto (§ 2º do art.903 do CPC), que deverá ocorrer no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem a assinatura do auto, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo. Decorrido em branco o prazo supra, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (§ 3º do art. 903 do CPC).

Ainda, nos termos do § 4º do art. 903 do CPC, a desconstituição ou ineficácia da arrematação deverá ser postulada em ação autônoma (Classe Judicial: Petição – código 241).

Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, em 28 de Outubro de 2024.

CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA
Juíza Titular da Vara do Trabalho